



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações, 415 – Centro – CEP: 68.390-000

Fone: (091) 434-1110 - Ourilândia do Norte – PA

CGC: 22.980.643/0001-81

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 268/2000

DE, 14 DE AGOSTO DE 2.000.

“ REVOGA A LEI N.º 199/97 , DE 27/06/97 E ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI N.º 142/94 DE 07/06/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 199/97, de 27/06/97, que altera o artigo 4º da Lei Municipal n.º 142/94 de 07/06/94.

Art. 2.º - O artigo 4.º da Lei Municipal n.º 142/94, passa a vigorar com a seguinte redação :

“ Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Ourilândia do Norte – COSAMON – terá a seguinte composição :

I – 25% (03 membros) de representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde públicos e/ou privados;

II – 25% (03 membros) de representantes dos Trabalhadores de Saúde – SINDSESPA;

III – 50% (06 membros) de representantes dos Usuários :

- Sindicatos ; cooperativas; associações; igrejas; pastorais ; outras entidades representantes dos usuários em atividade e com reconhecida participação na comunidade.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, 14 de agosto de 2.000.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal